



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO III – EDIÇÃO 603 – DATA 26/10/2017

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros





DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 10.448, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública imóvel para fins desapropriação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em regime de urgência, a área de terra localizada na Bairro Conceição, caracterizado como de propriedade do Sr. Nathanael de Oliveira Borges, de forma irregular, medindo 34.250,00m² (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), limitando-se ao Norte com Terrenos de Propriedade da empresa VVV Comércio de Produtos de Higiene Pessoal Ltda, ao Sul com a Estação de Tratamento da Embasa e Terrenos de Propriedade do Senhor Carlito Moreira da Silva, ao Leste com a Rua Cordeirópolis e ao Oeste com a Avenida Ayrton Sena.

Parágrafo único – O imóvel declarado de utilidade pública será desapropriado para atender ao Projeto de Desenvolvimento Integrado em Áreas Urbanas Carentes no Estado da Bahia – Viver Melhor – Convênio nº 7344-BR/BIRD e na forma das disposições legais contidas no art. 5º, alínea “i” do Decreto Lei nº 3.365/1941.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de outubro de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 11-2017-1022AC

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. **CONTRATADO:** ISAIAS MOREIRA DOS SANTOS: Aditar o contrato Nº 42-2015-1022C, firmado em 01/10/2015, com valor originário de R\$ 52.399,80 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). O prazo de execução contratual será acrescido em mais 12 (doze) meses, a contar do seu termo final e o reajuste corresponderá a 2,4558% do valor do contrato originário passando o mesmo ao valor total de R\$ 53.686,68 (cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos). **DATA:** 04/10/2017.

ADITIVO Nº 12-2017-1022AC

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. **CONTRATADO:** T J E LOCAÇÃO DE TOLDOS LTDA: Aditar o contrato Nº 29-2016-1022C, firmado em 23/08/2016, com valor originário de R\$ 21.580,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais). O prazo de execução contratual será acrescido em mais 12 (doze) meses, a contar do seu termo final e o reajuste corresponderá a 2,4558% do valor do contrato originário passando o mesmo ao valor total de R\$ 22.109,88 (vinte e dois mil, cento e nove reais e oitenta e oito centavos). **DATA:** 06/10/2017.





COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

LICITAÇÃO Nº 244/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 056/2017

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a elaboração, diagramação, impressão, aplicação de provas e processamento de dados, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de Concurso Público, para provimento de cargos efetivos e emprego público nas funções de Guarda Municipal e Professor, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Feira de Santana. Informamos que a resposta à solicitação de esclarecimento da empresa **IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO** encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 24/10/2017. Osmário de Jesus Oliveira – Presidente da CPL.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 800-2017-101

CONTRATO Nº 612-2017-10C - Processo Administrativo nº 1517-2017. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO FORRÓ DEL FELIZ NO EVENTO FESTA DO VAQUEIRO NA COMUNIDADE DO SOCORRO DISTRITO DE TIQUARUÇU NO DIA 15/10 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **Contratada:** FORRÓ ENREDO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA-ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Assinatura do Contrato: 09/10/2017. Feira de Santana, 09/10/2017.

ERRATA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104-2017- 10221

Avisamos que, na publicação do dia 24/10/2017, **admite-se como CONTRATADO: URIEL VITOR SANTOS FALCÃO**. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 25/10/2017. Antonio Carlos D. Coelho – Diretor Presidente.

ERRATA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105-2017-10221

Avisamos que, na publicação do dia 24/10/2017, **admite-se como CONTRATADO: DANIEL SILVEIRA DE LIMA**. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 25/10/2017. Antonio Carlos D. Coelho – Diretor Presidente.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 237-2017 – PREGÃO ELETRÔNICO 144-2017

OBJETO: Aquisição de material permanente e de consumo (suprimentos de informática), para atender as demandas dos CRAS, CREAS, IGD BOLSA e G SUAS, coordenados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VENCEDOR:** M E B SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME. **VALOR:** R\$ 56.894,60. **HOMOLOGAÇÃO:** 04/10/2017. Feira de Santana, 25/10/2017– Ildes Ferreira de Oliveira – Gestor do FMAS.

EXTRATO DO CONTRATO - LICITAÇÃO 237-2017 – PREGÃO ELETRÔNICO 144-2017

CONTRATO: 597-2017-12C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** M E B SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME. **OBJETO:** Aquisição de material permanente e de consumo (suprimentos de informática), para atender as demandas dos CRAS, CREAS, IGD BOLSA e G SUAS, coordenados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/10/2017. **VALOR:** R\$ 56.894,60. Feira de Santana, 25/10/2017– Ildes Ferreira de Oliveira – Gestor do FMAS.





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106-2017-1022I

Processo Administrativo nº 1486-2017. Repartição Interessada: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO "A FLORESTA DE MARIQUITA" PELA CIA TEATRAL NÓS POR EXEMPLO, REPRESENTADA POR JOSÉ ARCANJO DE CARVALHO MACEDO, NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2017, NO MUSEU PARQUE DO SABER, EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DAS CRIANÇAS. **CONTRATADO:** JOSÉ ARCANJO DE CARVALHO MACEDO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **Amparo legal:** Art. 60, III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 17/10/2017. Antônio Carlos D. Coelho – Diretor Presidente.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109-2017-1022I

Processo Administrativo nº 1488-2017. Repartição Interessada: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. **Objeto:** REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO TEATRAL DO ESPETÁCULO "A ÁRVORE GENEROSA" NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 14 HRS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, NA ESCOLA "PROFESSORA LÍNDICE ANTUNES". **CONTRATADO:** RITA ELIZETE ZARDO DESTÉFFANI MOTTÉ - MEI. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **Amparo legal:** Art. 60, III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 17/10/2017. Antônio Carlos D. Coelho – Diretor Presidente.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 800-2017-10I

Processo Administrativo nº 1517-2017. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO FORRÓ DEL FELIZ NO EVENTO FESTA DO VAQUEIRO NA COMUNIDADE DO SOCORRO DISTRITO DE TIQUARUÇU NO DIA 15/10 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADO:** FORRÓ ENREDO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA-ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 09/10/2017. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO 225-2017 – TOMADA DE PREÇO 036-2017

A CPL avisa aos interessados que foi **SUSPENSA**, a **Licitação 225-2017**, **objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares executivos para edificação do futuro terminal de transporte coletivo integrante do sistema de BRT a ser denominado Terminal João Durval, para envio à COMISSÃO de AVALIAÇÃO TÉCNICA, que procederá o julgamento das propostas técnicas do certame. Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 09hs00 às 12hs00 e das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8376. Feira de Santana, 19/10/2017. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL Nº 01/2017

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das prerrogativas legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.696/06, **notifica** a entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BLOCO AFRO CARNAVALESCO ZENZA, CNPJ: 03.595.489/0001-80** para que no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, seu responsável apresente-se a Controladoria Geral do Município para resolver assunto de interesse mútuo, sob pena de aplicação de sanções legais previstas na Lei nº 13.019/14.

PAULO ROBERTO COSTA NUNES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL Nº 02/2017

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das prerrogativas legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.696/06, **notifica** a entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DE GARAPA E ADJACÊNCIAS, CNPJ:07.217.923/0001-49** para que no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, seu responsável apresente-se a Controladoria Geral do Município para resolver assunto de interesse mútuo, sob pena de aplicação de sanções legais previstas na Lei nº13.019/14.

PAULO ROBERTO COSTA NUNES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 11, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 236/2017 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 59.956/2017 - DIV. LIC – AA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)**, válida pelo prazo de **01 (Um) ano**, a Empresa **URBAMAIS PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A. (Filial)** inscrita no CNPJ sob Nº 10.571.175/0004-55, Inscrição Municipal Nº 62.076-9, com sede na Avenida Getúlio Vargas Nº 308, bairro Centro, CEP 44.001-192, Feira de Santana-BA. Para a demolição de rocha com uso de explosivos na área do Loteamento residencial denominado: "Jardim dos Girassóis". Ocupará a **área total do terreno de 394.898,79 m²**, composto por 1.136 lotes residenciais, total de área 189.858,42 m², 01 lote comercial, total de área 7.922,92 m²; Áreas públicas: equipamentos públicos 31.940,29 m² e servidão de drenagem de águas pluviais 569,26 m²; áreas verdes e de lazer 55.525,67 m² e sistema viário 101.756,85 m², estacionamento público com 7.894,64 m². A ser localizado na Avenida Eduardo Fróes da Mota S/N bairro Nova Esperança CEP 44.100-000, Feira de Santana - Bahia, nas coordenadas geográficas – GMS, 12°15'38.40"S e 39° 0'6.90"O. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a





necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Autorização Ambiental que se encontram relacionadas abaixo:

I. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual EPI's, exigidos ao tipo de atividade desenvolvida, conforme a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 6, sendo obrigatória a sua utilização;

II. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;

III. Tomar todas as medidas de Segurança Necessária para evitar acidentes internos, bem como informar a comunidade próxima da Detonação, no objetivo de evitar acidentes com terceiros.

IV. Priorizar a utilização do material oriundo de detonação na própria obra, onde são necessários aterros.

V. Fica proibida a comercialização do material, sendo, que a empresa não possui CNAE para essa atividade. Pois a exploração comercial deste material depende de autorização expressa do órgão Federal DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.

VI. Disponibilizar a área de banheiros químicos o suficiente para atender a demanda dos funcionários que prestarão os serviços na implantação do loteamento. Apresentar o contrato de locação e priorizar as empresas idôneas que comprovem o descarte dos efluentes junto a EMBASA.

VII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Autorização Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à Autorização Ambiental – AA e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 20 de outubro de 2017.

Sérgio Barradas Carneiro.
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 132/2017

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 041/2009 e suas alterações de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº 242/2017 do Processo SEMMAM: 63.485/2017 e Processo SEPLAN: 63.083/2017

DECLARA:

Que a atividade de Requalificação do Sistema de Drenagem na Avenida Bernardino de Carvalho – Vila Olímpia, no município de Feira de Santana-BA, área urbana consolidada, a ser executado pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana – BA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 14.043.574/0001-51, localizado na Av. Senhor dos Passos, 980. Centro - Feira de Santana - Bahia, não está enquadrado nas Resoluções CEPRAM Nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, e Nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 e nem no Decreto Estadual Nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e no Decreto Estadual Nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando, portanto **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**, porém, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes abaixo.





I. Sinalizar os corredores de acesso para informar aos usuários das vias, sobre os transtornos causados pela execução das obras.

- a. Sinalização visual para desvio do tráfego;
- b. Sinais de advertência;
- c. Sinais de iluminação elétrica.

II. Utilizar a matéria prima de origem mineral na execução das atividades, apenas de empresas idôneas e que possua a Licença Ambiental.

III. Destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória em terrenos baldios.

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários do areal, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

V. Utilizar a matéria prima de origem mineral (brita, areia, gravilhão e pedra) de empresas idôneas devidamente licenciadas. Apresentar na SEMMAM em forma de tabela a quantidade desse material utilizado na Obra, bem como as notas fiscais comprobatórias e as respectivas Licenças ambientais das empresas fornecedoras.

VI. Buscar a reutilização dos materiais retirados da escavação na própria obra, desde que aprovados pelo setor de Fiscalização de Obras do órgão competente (SEDUR).

VII. Definir o local de Bota fora para os materiais originados das escavações e entulhos diversos. Este deve ser aprovado pelo órgão Fiscalizador – SEDUR, obrigatoriamente em áreas fora de áreas de preservação ambiental e apresentar na SEMMAM o endereço, bem como imagens fotográficas do local vazio e posterior a deposição dos resíduos.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana – BA, 23 de outubro de 2017.

Sérgio Barradas Carneiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS
PORTARIA Nº 73, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 220/2017 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 39.509/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, válida por 03 (três) anos à empresa Araci Derivados de Petróleo LTDA., Nome Fantasia: Posto Shalom, inscrito no CNPJ sob o Nº 96.797.527/0001-68, Inscrição Municipal Nº 16.179-9, localizado na Avenida Eduardo Fróes da Mota Nº 1.500, bairro SIM (Lagoa Salgada), Feira de Santana - Bahia, CEP 44.094-000, nas coordenadas geográficas 12°15'33.27"S e 38°55'54.09"O. Para continuar a desenvolver atividade de Comércio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores, com capacidade nominal de armazenamento **120 (cento e vinte) m³**, assim distribuídos: 02 (Dois) tanques Bipartidos (15/15) m³, para gasolina aditivada/óleo diesel S10, e gasolina comum/etanol respectivamente, e 02 (Dois) tanques Pleno de 30 m³, para gasolina comum, e diesel S-500. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionados:



- I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 041/09 alterada pelas Leis 042/2010 e 51/2010, com 120 dias de antecedência do prazo de vencimento da LAS.
- II. Manter as canaletas de drenagem na ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de lixo e areia;
- III. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 041, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo:** durante a vigência desta Licença Ambiental;
- IV. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as NBR's 07.505, 12.236, 13.212, 13.312, 13.781, 13.782, 13.783, 13.784, 13.785, 13.786, 13.787, 13.895, 14.605, 14.606, 14.632, 14.639, 14.722, 14.867, 14.973, 15.005, 15.015, 15.072, 15.118, 15.138, 15.139, 15.205, 15.216, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações. **Prazo:** durante a vigência desta Licença Ambiental;
- V. Manter disponível à fiscalização dos órgãos ambientais os documentos relativo aos testes de estanqueidade;
- VI. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; Prazo: contínuo.
- VII. Realizar periodicamente a limpeza e manutenção do Sistema de Separação de Água e Óleo - SAO.
- VIII. Realizar o monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Prazo: Anual.
- IX. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa.
- X. Apresentar a Planilha de Movimentação de PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na fase de operação do Posto de Combustível. Essa planilha deve ser acompanhada de tabelas com as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciada; **Prazo:** anual.
- XI. Implantar, operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, de acordo com a norma técnicas da ABNT pertinentes;
- XII. Apresentar em definitivo a Outorga dos Direitos de Uso da Água, ou a Dispensa emitida pelo órgão competente – INEMA. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
- XIII. Enviar o óleo lubrificante usado proveniente das trocas de óleo dos motores, bem como, as embalagens de óleo lubrificantes e filtros de combustíveis e todos os resíduos contaminados, para empresas regularizadas legalmente junto aos órgãos ambientais, mantendo nos arquivos da empresa as notas fiscais de remessa do resíduo para as empresas receptoras, assim como cópias das Licenças Ambientais destas empresas; e apresentar anualmente o relatório com documento que comprove a regularidade ambiental da empresa coletora, contrato de prestação de serviços e as respectivas notas fiscais dos serviços prestados.
- XIV. Manter atualizado o Programa de Prevenção de Risco Ambiental – PPRA, contemplando referente às novas instalações do empreendimento.
- XV. Elaborar e apresentar um Programa de Educação Ambiental para os funcionários contemplando a fase de implantação e operação do empreendimento, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa



e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. **Prazo: 120 dias;**

XVI. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada – LAS;

- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

XVII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Simplificada – LAS, no endereço de desenvolvimento das atividades na Av. Eduardo Froes da Mota, nº 1500, SIM, Feira de Santana, Bahia, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

Art. 2º. Esta Portaria, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM refere-se à análise de viabilidade ambiental da atividade em questão, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 24 de outubro de 2017.

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS.**

PORTARIA Nº 78, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

O secretário Municipal de Meio ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº. 041/2009, e suas alterações (Código de Meio ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 233/2017 e das informações que consta no processo Nº. 46.530/2016 – DIVILC-LAS.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**, válida por 03 (três) anos à empresa Seara Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.914.460/0219-05 e Inscrição Municipal: 51.500-0, localizada na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, Km 99, CEP 44.079-002, CIS – Limoeiro, Feira de Santana-BA, nas Coordenadas Geográficas: (GMS): 12°18'17.0"S e 38°53'47.2"O. Para continuar a desenvolver a atividade Fabricação de Ração Balanceada para frangos de cortes e aves matrizes com capacidade de 500 toneladas/dia. De acordo com o projeto apresentado, mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Ambiental Simplificada – LAS relacionados abaixo:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal nº 041/09, de 03/09/2009 e suas alterações; Prazo: 120 dias antes do vencimento da licença.

II. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade, portanto, deverá solicitar a autorização de TLP; Prazo: 30 (trinta) dias.



III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa, Prazo: Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada;

IV. Apresentar uma Nova Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional Márcia Pelegrino bióloga – RCE e PGRS e CRBIO N° 27.565/5D, responsável pela elaboração do Roteiro de Caracterização Ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, correspondente a Unidade SEARA ALIMENTOS LTDA CNPJ: 02.914.460/0219-05, localizada no Município de Feira de Santana-BA. Prazo: 30 (trinta) Dias.

V. Apresentar no Prazo de 30 (trinta) dias um novo RCE e PGRS com mais riqueza de informações sobre o processo de produção e controle dos resíduos sólidos gerados na unidade.

VI. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional Vivian Dessa de Oliveira – Engenheira Segurança do Trabalho, com Registro de Classe CREA BA 81791, responsável pela elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA. Prazo: 30 (trinta) Dias.

VII. Apresentar o Relatório Anual de Aplicação prática do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. Com aplicação das metas e medidas de controle coletivo, administrativas e individuais. Neste relatório deve constar: avaliação trimestral do PPRA, e suas atualizações, acompanhados das ATAS de reuniões da CIPA. Prazo 60 (sessenta) dias.

VIII. Adotar no processo produtivo da empresa SEARA ALIMENTOS LTDA, o programa “Produção Mais Limpa” como sendo uma alternativa tecnológica de aplicação contínua de estratégia integrada de prevenção ambiental a processos, produtos e serviços, visando o aumento da eficiência da produção e a redução dos riscos para o homem e o meio ambiente;

IX. Implementar o programa anual do procedimento de controle e limpeza multiciclones da caldeira e do sistema de emissão gasosa.

X. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas;

XI. Dispor temporariamente os resíduos sólidos e orgânicos de origem doméstica gerados pelo refeitório, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA N°. 307/2002, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material;

XII. Acondicionar as lâmpadas fluorescentes queimadas em embalagens de forma a conservar a sua integridade física e encaminhá-las para empresas especializadas na recuperação do mercúrio. Manter a documentação comprobatória do inventário no Plano de movimentação de Resíduos.

XIII. Cumprir o estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGRS, executando as metas estabelecidas e prioritárias do programa. Contínuo.

XIV. Apresentar a Tabela de movimentação de resíduos gerados na unidade. Esta tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo:** Contínuo;

XV. Esvaziar todas as fossas sépticas, visando evitar qualquer tipo de contaminação do lençol freático local, apresentar na SEMMAM, documentos comprobatórios: Frequência: Anual;

XVI. Implantar e executar, Programa de Educação Ambiental para os funcionários envolvidos na empresa. Principalmente sobre a importância da preservação ambiental e gestão sustentável dos recursos naturais, contemplando, principalmente os eixos temáticos: Gestão das águas, gestão dos resíduos sólidos, minimização da geração de resíduos, reciclagem, uso consciente dos bens de consumo, uso correto de EPI's, Segurança e Saúde – SMS. Deverá atingir um índice de 90 % do quadro profissional, que deverá ser ministrado periodicamente aos colaboradores. A empresa funciona como um agente multiplicador da conscientização ambiental dos funcionários e conseqüentemente da comunidade que está inserida. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

XVII. Apresentar a atualização do Certificado Dispensa de Outorga dos Direitos de uso da Água, para os 02 (dois) poços artesianos encontrados na empresa, nas respectivas coordenadas geográficas poço 01 12°18'19.80"S e 38°53'40.40"O e poço 02 12°18'14.90"S e 38°53'42.90"O. **Prazo:** 120 dias;

XVIII. Realizar o monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e graxas. O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a



eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. As amostras e análises químicas necessárias para elaboração do estudo/avaliação supra, deverão ser coletadas e analisadas por Laboratório acreditado pelo INMETRO, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme Resolução CONAMA nº 430/2011. **Prazo:** Anual.

XIX. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 24 de outubro de 2017.

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMMAM

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS.

PORTARIA Nº 79, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 234/2017 - DIVLIC e tendo em vista o que consta do Processo 39.376/2017 – LAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, a empresa **Movesa Motores e Veículos Ltda – Nome Fantasia** Movesa inscrita no CNPJ sob nº 09.405.797/0008-58, situada na Av SUDENE, s/n, Centro Industrial do Subaé – CIS, Núcleo Tomba, bairro Tomba, Feira de Santana, Bahia, nas Coordenadas Geográficas: (GMS– SAD 69): 12º17'08.5" Sul e 38º58'09.2" Oeste, **para atividade de Fabricação e Recondicionamento de pneus usados**, com uma capacidade instalada de recondicionar 9.800 Unidades /mês de pneus usados, **em terreno com área total de 8.070 m²** e uma área construída existente de 1.544 m², mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Ambiental Simplificada – LAS , que se encontram abaixo.

I- Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 041/09 alterada pelas Leis 042/2010 e 51/2010; Prazo:120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da LAS.



II- Apresentar as medidas das peças publicitárias que serão instaladas, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 30 (trinta) dias, após a implantação do empreendimento.

III- Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas. **Prazo:** Quando da renovação;

IV- Operar adequadamente o empreendimento em atendimento às Normas Técnicas Brasileiras. **Prazo:** durante a Vigência da Licença Ambiental Simplificada – LAS.

V- Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. **Prazo:** durante a Vigência da Licença Ambiental de Operação.

VI- Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB relacionado ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico apresentado com carimbo de aprovação no ano de 2013. **Prazo:** 30(trinta) dias.

VII- Encaminhar o esgoto doméstico gerado para sistema de fossa séptica, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT.

VIII- Promover a segregação de todos os Resíduos Sólidos gerados na empresa, realizar o acondicionamento e armazenamento de forma correta de acordo, a Classificação dos resíduos, conforme a NBR 10.004/04 e CONAMA Nº. 307/2002.

IX- Priorizar, aperfeiçoar e implantar Programas de Coleta Seletiva dos resíduos passíveis de reciclagem, contribuindo para reduzir o volume do lixo coletado na empresa; Prazo: contínuo.

X- Para os resíduos sólidos gerados no empreendimento como plásticos, rasps de pneus e borrachas, papéis e copo descartáveis, lixo orgânico, lixo sanitário e lixo doméstico fica definido que sejam segregados e armazenados em silos, para as rasps de pneus e borrachas, evitando sua exposição à atmosfera, posteriormente enviadas para reciclagem em empresas recicladoras de borrachas, devidamente licenciadas e os demais resíduos da área fabril e administrativa da empresa sejam armazenados em recipientes adequados em área coberta, tipo galpão, nas dependências da unidade fabril, e posteriormente enviados para coleta pública da prefeitura com a guarda da cópia dos tickets de recebimento de resíduos no aterro sanitário municipal. A emissão de particulados não deverá comprometer o ambiente externo nem provocar incomodo à vizinhança em quantidades perceptíveis. **Prazo:** durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada – LAS.

XI- Apresentar anualmente na forma de tabela o Plano de Movimentação de Resíduos Sólidos - PMRS. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os tipos de resíduos gerados na empresa: quantidades, a forma de acondicionamento e estocagens, a quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciadas.

XII- Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 041, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000. **Prazo:** durante a Vigência da Licença Ambiental Simplificada – LAS.

XIII- Manter as ações informadas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPRA apresentados, com a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais. **Prazo:** durante a Vigência da Licença Ambiental Simplificada – LAS.

XIV- Não dispor o armazenamento de pneus, recebidos para reforma, ou acabados em locais descoberto, de modo, evitar acúmulo de água e proliferações de vetores de doenças. O excedente de pneus deverá ser armazenado em outros galpões ficando a responsabilidade do armazenamento e da segurança realizado pela empresa Movesa Motores e Veículos Ltda. **Prazo:** durante a vigência da Licença Simplificada.

XV- Implantar e executar, Programa de Educação Ambiental para os funcionários envolvidos na empresa, tanto na fase de implantação quanto na operação do empreendimento. Principalmente sobre a importância da preservação ambiental e gestão sustentável dos recursos naturais, contemplando, principalmente os eixos temáticos: Gestão das águas, gestão dos resíduos sólidos, minimização da geração de resíduos, reciclagem, uso consciente dos bens de consumo, uso correto de EPI's, Segurança e Saúde – SMS. Deverá atingir um índice de 90 % do quadro profissional, que deverá ser ministrado periodicamente aos colaboradores. A empresa funciona como um agente multiplicador da conscientização ambiental dos funcionários e consequentemente da comunidade que está inserida.

XVI- A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;



• Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada - LAS;

- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 20 de outubro de 2017.

Sérgio Barradas Carneiro.
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA AMBIENTAL DE ALTERAÇÃO – LAA

PORTARIA Nº 81, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 237/2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 47.149/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL DE ALTERAÇÃO - LAA**, válida até **12 de novembro de 2019**, ao Posto **Mega Derivados de Petróleo Ltda.**, Nome Fantasia **Mega Posto 1** (Subaé 1), inscrita no CNPJ sob nº 08.214.213/0004-70, situado na Rodovia BR 324, km 99, S/N, Distrito de Humilde, Bahia., Feira de Santana, Bahia. CEP: 44.135-000, nas coordenadas geográficas 12° 18' 53.0'' Sul e 38° 52' 41.3'' Oeste, área total do imóvel de 18.583,04 m² e área construída de 4.375,86 m², para alteração da capacidade nominal de armazenamento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) **de 120 (cento e vinte) para 150 (cento e cinquenta) m³**. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionados:

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 041/09 alterada pelas Leis 042/2010 e 51/2010, com 120 dias de antecedência do prazo de vencimento da LAA vigente;

II. Apresentar junto ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, a metragem de todos os meios de publicidade, própria ou em espaço de terceiros (placa, outdoor, painel, testada frontal/lateral) visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 30 dias.**

III. Manter as canaletas de drenagem na ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de lixo e areia;

IV. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 041, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo:** durante a vigência desta Licença Ambiental;

V. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as NBR's 07.505, 12.236, 13.212, 13.312, 13.781, 13.782, 13.783, 13.784, 13.785, 13.786, 13.787, 13.895, 14.605, 14.606, 14.632, 14.639, 14.722, 14.867, 14.973, 15.005, 15.015, 15.072, 15.118, 15.138, 15.139,



15.205, 15.216, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações. **Prazo:** durante a vigência desta Licença Ambiental;

VI. Manter disponível à fiscalização dos órgãos ambientais os documentos relativo aos testes de estanqueidade;

VII. Encaminhar o esgoto doméstico gerado para sistema de fossa séptica, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT. Manter arquivo das solicitações de serviços de esvaziamento da fossa realizada por empresa legalizada. Apresentar a SEMMAM as solicitações de serviços de esvaziamento da fossa. **Prazo:** na renovação desta Licença Ambiental de Operação.

VIII. Apresentar análises, e laudar, o monitoramento da qualidade da água do lençol freático através de poços artesianos, utilizado como poço de monitoramento, e Diagnóstico do solo, num raio de influência do empreendimento, para os parâmetros: óleos e graxas e VOC para produtos componentes dos combustíveis comercializados (Benzeno, Tolueno, Etil-benzeno e Xileno - BTEX), interpretando estes resultados com os parâmetros da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicada. O monitoramento deverá cobrir principalmente as áreas de maior possibilidade de possível contaminação, quais sejam: próximos aos tanques subterrâneos, ilhas de abastecimento e possíveis focos de contaminações. As amostras e análises químicas necessárias para elaboração do estudo/avaliação supra, deverão ser coletadas e analisadas por Laboratório acreditado pelo INMETRO, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme Resolução CONAMA nº 430/2011: **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias;

IX. Realizar o monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX), Hidrocarbonetos Totais de Petróleo. O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. **Prazo:** anual.

X. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo:** Contínuo.

XI. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo:** contínuo.

XII. Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas de movimentação de resíduos, com as informações sobre os resíduos gerados na empresa: Tipos de resíduos, quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo:** Durante a vigência da Licença Ambiental alteração.

XIII. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. **Prazo:** 120 dias;

XIV. Implantar, operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, de acordo com a norma técnicas da ABNT pertinentes;

XV. Enviar o óleo lubrificante usado proveniente das trocas de óleo dos motores, bem como, as embalagens de óleo lubrificantes e filtros de combustíveis e todos os resíduos contaminados, para empresas regularizadas legalmente junto aos órgãos ambientais, mantendo nos arquivos da empresa as notas fiscais de



remessa do resíduo para as empresas receptoras, assim como cópias das Licenças Ambientais destas empresas; e apresentar anualmente o relatório com documento que comprove a regularidade ambiental da empresa coletora, contrato de prestação de serviços e as respectivas notas fiscais dos serviços prestados.

XVI. Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB atualizado, a partir do dia 14/04/2017. **Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

XVII. Manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPRA apresentados, com a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais.

Prazo: Durante a vigência da Licença Ambiental Alteração.

XVIII. Manter uma cópia da Portaria relativa à Licença Ambiental Simplificada no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para a empresa **MEGA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, Rodovia BR 324, km 99, S/N, Distrito de Humilde, Bahia., Feira de Santana, Bahia. CEP: 44.135-000, nas coordenadas geográficas 12° 18' 53.0" Sul e 38° 52' 41.3" Oeste, para fins de fiscalização e o acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XIX. Apresentar anualmente os comprovantes de recolhimento das taxas correspondentes ao Cadastro Técnico Federal – CTF e Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais - CEAPD. **Prazo: anual.**

XX. Apresentar outorga ou dispensa de outorga emitido pelo INEMA Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do poço tubular que se encontra dentro da empresa; **Prazo: 120 (cento e vinte);**

XXI. Efetuar a revalidação do teste de estanqueidade em todo o sistema de abastecimento; nos tanques subterrâneos, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), conforme definida na Tabela 3 da Resolução CEPRAM nº 3656 de 25 de agosto de 2006 e Norma Técnica NT – 002/2006 definido para tanques de parede dupla. **Prazo: anual;**

XXII. Apresentar na SEMMAM o relatório de Cumprimento das condicionantes **120 (cento e vinte) dias antes**, do vencimento da Licença Ambiental vigente.

XXIII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a LAA;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 2º. Esta Portaria, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM refere-se à análise de viabilidade ambiental da atividade em questão, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até 12/11/2019.

Feira de Santana, 23 de outubro de 2017.

Sérgio Barradas Carneiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

